## Ata da reunião ordinária do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 11.12.2023.

1 Aos 11 (onze) dias do mês dezembro do ano 2023 (dois mil e vinte três), às 9 (nove) horas, reuniu-se o Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX) da 2 3 Universidade Federal da Bahia, em caráter ordinário, na Sala dos Conselhos do Palácio da Reitoria, sob a presidência da Conselheira Anamélia Lins e Silva Franco (IHAC), 4 5 com a presença dos Conselheiros(as) a seguir relacionados(as): Sumaia Boaventura 6 André (Vice-Presidente), Guilherme Bertissolo (PROEXT), Olívia Maria Cordeiro de Oliveira (PRPPG), Felipe Tumenas Marques (ADM), João Carlos Silveira 7 8 Dannemann (EBA), Lenira Peral Rengel (DAN), Climene Laura Camargo (ENF), 9 Vagner Maximino Leite (EMVZ), Aquim de Souza Lopes Almeida (EMUS), Maria da Conceição Pereira da Fonseca (NUT), Bruno da Cunha Diniz (ENG), Paulo 10 11 Henrique Correia Alcântara (TEA), Laerson Morais Silva Lopes (FCC), José 12 Francisco Serafim (FACOM), Adriana Maria Aureliano da Silva (DIR), Selma 13 Cristina Silva de Jesus (FACED), Maria das Gracas Alonso Oliveira (ODO), Maíra 14 Salles de Souza (ICI), Silvia Lima Costa (ICS), Fernando Henrique Martins da Silva (ICTI), Thierry Jacques Lemaire (FIS), Alcides dos Santos Caldas (IGEO), Edleide 15 16 de Brito (IME), Helena França Correia (IMRS), Janice Aparecida Janissek (PSI), 17 Alcione Brasileiro Oliveira (ISC); e a representante dos servidores técnicoadministrativos Vilma Gravatá da Conceição. Havendo quórum, a Conselheira 18 19 Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou a todos e ingressou no item 01 da 20 pauta, franqueando a palavra no expediente, para informes, dela fazendo uso, 21 inicialmente, a Conselheira Sumaia Boaventura que divulgou a campanha vacinal 22 iniciada na presente data, até o dia 15 de dezembro, referente ao segundo reforço da vacina Bivalente contra COVID-19 para grupos prioritários. O Conselheiro Guilherme 23 24 Bertissolo esclareceu que a minuta elaborada pela PROEXT, referente à Prestação de 25 Serviços, ainda não foi submetida à apreciação do CAPEX visto que, como se trata de um 26 tema que envolve múltiplas legislações, a referida Pró-Reitoria considerou importante 27 fazer uma consulta à Procuradoria Jurídica junto à UFBA, a fim de alinhar a proposta às 28 normativas legais vigentes; reforçou que essa consulta é basicamente a respeito dos limites legais e da possibilidade ou não do pagamento de bolsas, havendo a expectativa 29 30 de que, para a primeira reunião do Conselho, no semestre 2024.1, já se tenha um retorno 31 da Procuradoria Jurídica e a proposta seja pautada no CAPEX. O Conselheiro Laerson Lopes compartilhou que a Faculdade de Ciências Contábeis iniciou, no semestre passado, 32 33 uma atividade de extensão intitulada "Projeto de Consultoria Permanente" e o resultado 34 desses trabalhos serão apresentados em uma manhã de atividade extensionista, a ser 35 realizada no dia 12 de dezembro, na referida Unidade Universitária; divulgou ainda a 36 realização de um Seminário virtual híbrido, na próxima quarta-feira, em parceria com a 37 professora Ariadne, da Escola de Administração, cujo tema versará sobre pesquisa 38 engajada no processo de envolvimento das pesquisas realizadas na Pós-Graduação e sua 39 interlocução com a extensão. A Senhora Presidente procedeu com os informes relacionados ao andamento dos trabalhos da Comissão instituída com o fim de elabora 40 41 uma instrução normativa acerca da Política de Ações Afirmativas aplicadas aos Cursos

JE DAN

Merin

Cursos 1

sur

de Especialização na UFBA, em acordo ao disposto no Art. 32 da Resolução CAPEX nº 01/2021 que versa sobre os Cursos lato sensu; informou que a Conselheira Ana Verena Madeira lhe encaminhou uma proposta de estrutura do que considerou importante ser analisado nesse artigo, contudo, a Presidência considerou que essa proposta deveria, primeiramente, ser discutida e analisada pela Comissão e, uma vez amadurecida a discussão, apresentada ao pleno do Conselho. O Conselheiro Vagner Leite, membro da Comissão em comento, informou que os trabalhos desse grupo constam paralisados, tendo sugerido que a Presidência do CAPEX indique um coordenador/presidente responsável por organizar a agenda e sistematizar os trabalhos desta Comissão; após consulta ao plenário, foi acordado que caso não haja indicação espontânea de um coordenador até a próxima reunião do CAPEX, a mesma será realizada pela Presidência do Conselho, diretamente. A Senhora Presidente comunicou a dissolução da Comissão criada com o fim de tratar das Residências, visto que a discussão da elaboração de projetos de Residências que não sejam Residências Médicas, Multiprofissionais ou da Área da Saúde estão previstas para serem legisladas no âmbito do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE), portanto, o projeto de Residência Jurídica submetido à PROEXT pela Faculdade de Direito foi encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) para análise e apreciação no âmbito do CAE. Continuamente, a Senhora Presidente submeteu à apreciação e votação a ata da reunião realizada no dia 13.11.2023, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, a Conselheira Presidente retomou a Ordem do dia, através do Item 02: Apreciação de processos relativos a Cursos de Especialização. Relatoria: Conselheiro Guilherme Bertissolo (Pró-Reitor de Extensão Universitária). Inicialmente, o Conselheiro Guilherme listou alguns critérios que aquela Pró-Reitoria passou a considerar na análise dos processos de abertura de Cursos de Especialização, no que tange à observância da Política de Ações Afirmativas na UFBA aplicada aos Cursos lato sensu, listados a seguir: A) Considera a Lei nº 12.799/2013 que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior. A PROEXT tem interpretado que no edital de seleção para ingresso no curso deve constar que haverá isenção de pagamento de taxas de inscrição parcial ou total e os critérios para tal, em função da carência socioeconômica dos candidatos, sendo assegurado aos candidatos a isenção total do pagamento das taxas para aqueles que comprovar, cumulativamente, renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsistas integral em escola da rede privada; B) Considera o Art. 32 da Resolução CAPEX nº 01/2021 que estabelece que todos os procedimentos relativos a processos seletivos de docentes e discentes dos Cursos lato sensu devem ser orientados pela Política de Ações Afirmativas vigente, seguindo os parâmetros estabelecidos para Cursos stricto sensu, conforme estabelecidos na Resolução CAE nº 01/2017 que institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação stricto sensu da UFBA; considera, especificamente, o Art. 13 da referida Resolução, o qual determina que o acesso do estudante à Pós-Graduação dar-se-á por meio de quatro modalidades de vagas, sendo elas, vagas de ampla concorrência; vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), optantes por esta modalidade; vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, quilombolas,

4

42

43 44

45

46

47

48

49

50 51

52

53

54

55

56

57 58

59

60 61

62

63

64

65 66

67

68 69

70

71

72

> 78 79 3 80

> > 82 83 84

81

85

gul X

furt that Is

In oh

horsen.

X

pessoas com deficiência e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), optantes por esta modalidade; e vagas para estrangeiros, legislada por resolução própria, emitida pelo Conselho Acadêmico de Ensino; o § 1º estabelece ainda que do total de vagas ofertadas, serão asseguradas, no mínimo, 30% para autodeclarados negros (pretos e pardos), optantes. A PROEXT tem orientado que no edital de seleção do Curso deverá constar vagas reservadas para esses candidatos, conforme estabelecido na legislação, ressaltando que não há parâmetros para o corpo docente nas normas relativas ao stricto sensu, logo, a referida Pró-Reitoria não tem feito nenhuma exigência em relação ao corpo docente, mas somente ao ingresso; C) Considerando que a Resolução CAE n.º 01/2017 não aborda a questão das taxas escolares para o processo de seleção dos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, visto que não há cobrança de mensalidades, por se tratar de uma particularidade dos cursos lato sensu, a PROEXT tem considerado o Art. 20 da Resolução CAPEX nº 02/2012, ao estabelecer que, "nas ações de extensão universitária em que ocorra a cobrança de inscrição, mensalidades ou outras contribuições dos participantes, haverá a destinação de, no mínimo, 10% das vagas gratuitas, a serem distribuídas através de edital de seleção, conforme critérios definidos e tornados públicos pelo Coordenador da atividade". A PROEXT tem considerado que as vagas gratuitas devam atender aos critérios das duas anteriores, nos termos da Lei, no que tange à carência socioeconômica ou de reserva de vagas para grupos específicos, mas salientou que não existe essa associação na Resolução do CAPEX, havendo necessidade de amadurecimento dessa discussão. Oportunamente, o Conselheiro Guilherme comentou que a questão da viabilidade financeira dos cursos deverá ser pauta de discussão no CAPEX, em algum momento, pois a PROEXT tem sido procurada por Coordenadores de Cursos que têm tido problemas nesse quesito, pois não estão conseguindo cumprir tudo o que se planeja devido a vários parâmetros, especialmente no que tange aos índices de evasão; com a exigência do cumprimento de 10% de gratuidade, pontuou que isso poderá agravar ainda mais a dificuldade da viabilidade financeira desses cursos. Prestados os esclarecimentos iniciais, a Senhora Presidente franqueou a palavra para manifestações, dela fazendo uso, o Conselheiro Vagner Leite para compartilhar que a Comissão instituída para discutir a questão da Política de Ações Afirmativas nos Cursos lato sensu, em um dos seus encontros, teve uma discussão bem prolongada quanto ao tema e foi questionado o fato de que os Cursos de Especialização preveem a cobrança de mensalidades, de modo que não caberia somente considerar a reserva de vagas ou a isenção da matrícula, mas sim as condições para a permanência que perpassa, sobretudo, pela isenção de todas as mensalidades do curso; entretanto, ao se fazer cumprir esse entendimento, isso inviabilizaria alguns cursos, pois resultaria em mais de 40% das vagas isentas; salientou que essa questão tem gerado um impasse nos trabalhos da Comissão, em virtude da ausência de legislação que oriente acerca do tema. O Conselheiro Laerson Lopes enfatizou que a Resolução CAPEX nº 01/2021 precisa ser revista, de modo a corrigir essa omissão, entendendo ser este o momento do referido Conselho se debruçar sobre a questão, em especial, no que tange ao seu Art. 32, de modo a estabelecer parâmetros específicos aplicados à realidade dos Cursos de Especialização; defendeu que esse processo seria um caminho mais viável, por tratar-se de um ajuste no supracitado artigo, processo de menor complexidade, que sanaria a questão, sem necessidade de elaborar

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99 100

101 102

103

104 105

106

107

108 109

110

111 112

113 114

115

116

117

118 119

120

121

122 123

124 125

126

127 128

129

uma instrução normativa sobre o caso. O Conselheiro Guilherme apoiou a sugestão, ressaltando que os parâmetros que estão sendo avaliados pela PROEXT, com base nas discussões realizadas, não consta, até o momento, publicados em nenhuma normativa do CAPEX, o que termina sendo um problema para quem coordena os cursos, por não terem acesso a essas informações previamente, no momento da elaboração da proposta; nesse sentido, sugeriu que o Conselho aprove a alteração do Art. 32 da Resolução em comento, de modo a constar, explicitamente, o que o CAPEX tem considerado prioritário nesse momento, deixando as discussões mais longas e complexas sobre o tema para o próximo ano. A Senhora Presidente fez menção à recente aprovação de uma normativa na UFBA que trata da reserva de vagas para servidores técnico-administrativos nos processos seletivos dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade, o que pode repercutir, também, na viabilidade financeira desses cursos. O Conselheiro Vagner pontuou que, caso haja acordo no plenário quanto à alteração da redação do Art. 32 da Resolução CAPEX nº 01/2021, sugeriu que, ao final da presente reunião, em O que ocorrer, seja revista a composição e finalidade da Comissão instituída para elaborar a instrução normativa. Ato contínuo, o Conselheiro Guilherme procedeu à leitura do parecer favorável da PROEXT, referente ao Processo nº 23066.080549/2023-13 que trata da abertura do Curso de Especialização em Ensino de Geociências proposto pelo Instituto de Geociências. O referido parecer destaca que o processo seletivo de estudantes consta detalhado na minuta do edital, o qual disponibiliza 30 vagas, contudo, não prevê vagas específicas direcionadas à Política de Ações Afirmativas, contrariando o estabelecido no Art. 13 da Resolução CAE nº 01/2017 e, possivelmente, o Art. 32 da Resolução CAPEX nº 01/2021; portanto, a PROEXT recomenda que a Coordenação do Curso faça a alteração do edital de seleção, de modo a abranger a reserva de vagas, conforme as diretrizes aplicadas no stricto sensu, estabelecidas no Art. 13 da Resolução CAE nº 01/2017, sugerindo, então, a aprovação do referido Curso condicionada à alteração do edital de seleção. O Conselheiro Guilherme salientou que, apesar de constar no parecer da PROEXT todos os dispositivos legais e a recomendação de adequação do edital de seleção, o Curso em comento não teve acesso prévio a essas informações no momento da elaboração da proposta, sugerindo, portanto, que o Curso seja aprovado com a recomendação de ajuste. A Senhora Presidente submeteu o processo à votação, sendo aprovado por unanimidade a abertura do Curso de Especialização em Ensino de Geociências, com a recomendação de ajuste do edital de seleção. Continuamente, o Conselheiro Guilherme procedeu à leitura do parecer favorável da PROEXT, objeto do Processo n.º 23066.056775/2023-75 referente à aprovação do Relatório do Curso de Especialização em Saúde Coletiva com área de concentração em Avaliação de Impacto de Políticas e Programas de Saúde do Instituto de Saúde Coletiva. A Senhora Presidente submeteu o referido Relatório à votação, sendo aprovado por unanimidade. Oportunamente, o Conselheiro José Serafim solicitou esclarecimentos quanto ao Processo nº 23066.071270/2023-31, submetido à apreciação do Conselho em reunião anterior, que trata da aprovação da Proposta do Curso de Especialização em Gestão de Marca e Comunicação Estratégica (Turma 05) - T8.GM da Faculdade de Comunicação, sendo esclarecido pela Senhora Presidente que, na reunião anterior, o plenário suspendeu a votação desse processo, em virtude da necessidade de alguns esclarecimentos por parte da referida Unidade Universitária, bem como a

M Spa D

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151 152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

B

Marfilling

etta

of the second

174 recomendação de que o edital de seleção observe o Art. 32 da Resolução CAPEX nº 01/2021, no que tange à Política de Ações Afirmativas, entretanto, por um equívoco, o 175 processo foi encaminhado como votado e aprovado, tendo retornado ao Coordenador do 176 Curso e espera-se que as alterações sugeridas sejam realizadas. O Conselheiro Guilherme 177 178 fez uso da palavra para sugerir uma alteração no fluxo desses processos, alegando que, quando a PROEXT analisa o processo e sugere algum ajuste no parecer, a equipe 179 responsável por gerenciar os processos de Cursos lato sensu fazem um trabalho de 180 acompanhamento dessas propostas, entretanto, quando essa adequação do edital de 181 182 seleção é solicitada no âmbito do CAPEX, esse controle passa a ser feito pelo próprio 183 Conselho; diante disso, considerou que, a partir de agora, com a inclusão dos critérios estabelecidos para análise dos processos dos Cursos de Especialização, no que tange à 184 Política de Ações Afirmativas que passaram a subsidiar os pareceres da PROEXT, isso 185 permitirá que o processo seja apreciado no CAPEX já com essas adequações previamente 186 187 solicitadas pela Pró-Reitoria. A Senhora Presidente informou que a Superintendência de 188 Administração Acadêmica (SUPAC) emitiu um Despacho, datado de 5 de dezembro de 2023, enviado à Faculdade de Comunicação, sinalizando algumas situações/pendências 189 para registro do Curso que também devem ser verificadas pela sua Coordenação, relativas 190 191 à adequação do nome dos componentes de forma a atender o limite de caracteres do 192 sistema de registro; adequação de carga horária de um componente com vistas a atender 193 a padronização dos componentes com carga horária múltiplos de 15; e fazer constar nos autos do processo quais docentes serão responsáveis por ministrar cada componente. 194 195 Retomando a Ordem do Dia, a Conselheira Presidente passou ao Item 03: Eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAPEX para exercício em 2024. A Senhora 196 197 Presidente comunicou ao plenário que as Conselheiras Sumaia Boaventura, atual Vice-198 Presidente daquele Conselho, e a Conselheira Silvia Lima Costa manifestaram interesse em ocupar o cargo de Presidente daquela Casa para o próximo exercício. A Senhora 199 200 Presidente franqueou a palavra à Conselheira Sílvia Costa e, em seguida, à Conselheira Sumaia Boaventura para suas manifestações quanto às postulações para a presidência do 201 202 CAPEX. Após a manifestação da Conselheira Sumaia, a Conselheira Sílvia Costa, 203 fazendo uso da palavra, retirou sua candidatura, justificando que considerava a Conselheira Sumaia mais indicada para assumir o referido cargo, haja vista sua 204 205 experiência na condição de vice-presidente do CAPEX ao longo do exercício de 2023; 206 por conseguinte, a Senhora Presidente propôs a indicação das Conselheiras Sumaia 207 Boaventura e Silvia Costa para ocupar os cargos de Presidente e Vice-Presidente do referido Conselho, respectivamente. Inexistindo inscrições ou propostas alternativas, a 208 209 Presidente colocou os dois nomes supracitados em votação, sendo ambos aprovados por unanimidade, dessa forma, elegendo-se a Conselheira Sumaia Boaventura como 210 Presidente e a Conselheira Sílvia Costa como Vice-Presidente do CAPEX para o 211 exercício de 2024. Em seguida, o Conselheiro Guilherme reportou-se ao encerramento 212 da Presidência do CAPEX exercido pela Conselheira Anamélia e também pela 213 214 Conselheira Sumaia na Vice-Presidência, para externar seu agradecimento pela condução dos trabalhos no exercício de 2023, ao tempo em que parabenizou a nova composição da 215 216 Presidência do Conselho em 2024. O que ocorrer. A Senhora Presidente retomou a questão sugerida pelo Conselheiro Vagner Leite, anteriormente, no que tange à revisão 217

da Comissão responsável por elaborar uma minuta de instrução normativa relativa à Política de Ações Afirmativas aplicada aos Cursos lato sensu; rememorou que a referida Comissão está composta pelos Conselheiros Vagner Leite, Adriana Silva, Laerson Lopes e Ana Verena Madeira, tendo consultado o plenário se mais algum(a) Conselheiro(a) gostaria de se juntar a esse grupo, e, após indicação e acolhimento do nome da Conselheira Sílvia Costa, que passa a integrar a Comissão na condição de membro e presidente, a Senhora Presidente daquele Conselho submeteu à votação a proposta de alteração da composição dos membros da Comissão, bem como modificação da sua finalidade, que passa a ter, como atividade-fim, a revisão do Art. 32 da Resolução CAPEX nº 01/2021, que trata sobre os Cursos de Especialização na UFBA; após votação, as proposituras foram aprovadas por unanimidade. A Conselheira Presidente, no encerramento do seu mandato na Presidência do CAPEX, destacou o compromisso do plenário com as pautas levantadas, o que tem reforçado, a cada ano, o fortalecimento do Conselho na Universidade; pontuou que tanto a PROEXT como a PRPPG deveriam convocar mais o CAPEX para estar presente na organização e discussão de pautas que vão além daquelas previstas na Resolução de funcionamento do CAPEX, como a organização do Seminário Estudantil de Pesquisa, por exemplo. Nada mais a ser tratado, a Senhora Presidente agradeceu a presença e contribuição de todos e deu por encerrada a sessão, sobre a qual, eu, Munique Hevelyn Rodarte Ribeiro, Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata, a ser devidamente assinada, com menção a sua aprovação, estando os pormenores da reunião gravados eletronicamente. Aprovada com duas

218

219

220

221

222 223

224

225

226

227 228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

Souria Pequina Pereiro Demos Monais

Inturgania

Inturgania

Seri III

Alexandre

Phinail

Ph

6